



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

PARECER JURÍDICO

Fis. 40

INTERESSADO(S): Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.

EMENTA: Análise jurídico/legal acerca de processo de licitação.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria Legislativa, o presente processo administrativo nº 12/2021, iniciado em 16 de abril do ano corrente pelo memorando nº 12/2021 da Analista Administrativo, para verificar a validade e legalidade do processo e bem ainda a minuta do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, que tem como objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade” para esta Câmara municipal pelo período de 12 (doze) meses”

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

2.1. - Preliminar

Inicialmente, imperioso destacar que em 1º de abril do ano corrente foi aprovado a Lei nº 14.133/2021 - novo diploma legal que trata de licitações públicas com vigência em todo o território brasileiro – a qual estabelece que a administração pública poderá, até decorrido dois anos após a publicação da novel legislação, optar pela contratação através desta ou da antiga, vedada a aplicação combinada de ambas. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

(...)

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Oster
Sera



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 43

Portanto, levando em consideração o período de transição fixado pela Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que é permitida aplicação da Lei 10.520/02 até 01/04/2023, e ainda as nuances da pretensa contratação, especialmente o valor do contrato a ser firmado, entende-se que deve ser aplicado ao caso em tela unicamente as normas definidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a da Lei nº 8.666/93, sem aplicação combinada com o novo regramento.

Outrossim, nos termos do art. 3º da Lei 10.520/02, a fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito.

Assim, em exame preliminar da fase preparatória, o processo administrativo se apresenta regularmente instruído e não existem vícios ou erros a serem corrigidos no processo, na minuta de Edital ou seus anexos. Entretanto, com a finalidade de evitar dúvidas, será, doravante, analisado mais detidamente.

2.2. – Da terceirização das atividades de Contabilidade

Trata-se de processo administrativo que visa à terceirização dos serviços contábeis da Câmara Municipal em razão da exoneração do único servidor com atribuições desta ordem, ocorrido em 19 de abril de 2021, por meio da portaria nº 15/2021 (anexo)

Assim, inicialmente, necessário verificar se a contratação de serviços contábeis mediante processo licitatório pode ser adotada no caso em exame. Para tanto, recorre-se as disposições do Prejulgado nº 6 e Acórdão nº 1.054/16, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com efeito, o TCE/PR, no Acórdão nº 1.111/08 – Pleno, que originou o Prejulgado nº 6, definiu regras gerais para a contratação de contadores e advogados no Legislativo e Executivo. Cabe destaque Ao seguinte trecho do julgado:

REGRAS GERAIS PARA CONTADORES, ASSESSORES JURÍDICOS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS. *Necessário concurso público, em face do que dispõe a Constituição Federal. -Revisão da Carreira do Quadro Funcional, procurando mantê-la em conformidade com os valores de mercado. - Redução da jornada de trabalho com a redução proporcional dos vencimentos. -Terceirização: I) Comprovação de realização de concurso infrutífero; II) Procedimento licitatório; III) Prazo do art. 57, II, Lei 8.666/93; IV) Valor máximo pago à terceirizada deverá ser o mesmo que seria pago ao servidor efetivo; V) Possibilidade de ser responsabilizada pelos documentos públicos. VI) Responsabilidade do gestor pela fiscalização do contrato. - Deve-se observar a regra inserta no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, quanto à acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas. - Havendo serviço de*



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OILI

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Oili - PR

Fis. 42

contabilidade ou de assessoria jurídica, tanto no legislativo quanto no executivo no mínimo 01 dos integrantes deverá estar, regularmente inscrito no CRC ou na OAB – conforme o caso. O departamento poderá ser chefiado por detentor de cargo comissionado ou servidor efetivo com função gratificada conforme art. 37, v, da CF.-Sendo substitutivo de pessoal: computar-se-á no limite de despesa com pessoal previsto na LRF.”

Portanto, quanto à contratação de contador, face o caráter de atividade administrativa permanente e contínua, consolidado o entendimento de que o serviço deve ser cometido à responsabilidade de profissional habilitado, integrante do quadro de cargos efetivos do ente público, com provimento mediante concurso público (art. 37 da CRFB). Todavia, existe a possibilidade de terceirização das atividades quando frustrado o concurso público, ocasião em que somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas.

Nota-se que, mesmo não tendo o referido Prejulgado tratado da hipótese de vacância do cargo efetivo de contador, circunstância que justifica o processo licitatório em análise, as diretrizes que orientam seus postulados referente à excepcionalidade e transitoriedade da contratação, precedida de justo motivo, autorizam a extensão dessa possibilidade de terceirização ao presente caso.

Ademais, em análise de questão similar submetida à análise do TCE/PR, este decidiu pela possibilidade de terceirização dos serviços contábeis. Vejamos:

“Consulta. Possibilidade de terceirização dos serviços contábeis em caso de afastamento temporário do único servidor com atribuições desta ordem, observados os requisitos e limites estipulados no Prejulgado n.º 6.”
(ACÓRDÃO N.º 1054/16-Tribunal Pleno - Sala das Sessões, 10 de março de 2016-Sessão n.º 8 – Relator: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Observa-se que, como destacado no voto do relator do Acórdão n.º 1.054/16, o procedimento licitatório de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de contabilidade, deverá observar os seguintes requisitos e limites estipulados no Prejulgado n.º 6:

- a) Mediante licitação (preferencialmente tipo técnica e preço);
- b) Prazo de duração preferencial de até 12 meses (com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que cada prorrogação seja justificada com os motivos pelos quais não foi possível encerrar a terceirização);
- c) Valor da contratação terá como teto a remuneração prevista para o servidor efetivo;
- d) Contabilização dos gastos como despesa com pessoal, para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Previsão no edital de responsabilização do contratado pelos documentos públicos que manusear;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

f) Possibilidade de responsabilização do gestor pela fiscalização do contrato. Fis. 43

Dessa forma, considerando a fundamentação acima exposta, ocorrendo à vacância do cargo efetivo de contador, é admissível, excepcionalmente, até novo provimento do cargo por meio de concurso público, a contratação de pessoa jurídica, através de processo licitatório, para o fornecimento de serviços técnicos de contabilidade para a Câmara Municipal de Antonio Olinto.

2.3. - Do valor e dotação orçamentária:

O setor de compras estima como valor máximo do contrato o importe de R\$ 46.092,00, pelo prazo de 12 meses, cuja dotação está indicada no parecer contábil. **Destaca-se que a despesa deverá necessariamente ser contabilizada como gastos com pessoal, na forma do que estabelece o Prejulgado nº 6 do TCE/PR.**

2.4. - Do Processo:

O processo foi instruído regularmente, senão vejamos:

- a) Autuação, protocolo e numeração, estão de acordo;
- b) Solicitação para verificação de dotação orçamentária pelo setor interessado;
- g) O contador informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa;
 - a) Houve a requisição do setor interessado, com o devido apontamento do objeto e justificativa, e, em seguida, a autorização para deflagração do procedimento administrativo;
- c) Foi juntado portaria de nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- h) Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos foram confeccionados pelo Pregoeiro.
- f) Por fim, o termo de referência especificando o objeto, prazo de vigência do contrato, descrição das atividades, qualificação técnica exigida e incumbência pela fiscalização do contrato.

2.5. - Do edital:

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

Conforme relatório, identifico que o presente procedimento cuidou de atender os seguintes elementos:

- a) Preâmbulo do Edital, item 1, anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para início de abertura dos envelopes, mencionando a aplicação da legislação vigente;
- b) Modalidade de licitação e destinação exclusiva a ME e EPP será analisado no tópico III;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Dili - PR

Fis. 44

c) Especificação do objeto de maneira clara e sucinta, item 2 do Edital. Nada a declarar quanto a este tópico, tendo em vista que a definição deste é escolhida a critério da administração para satisfazer necessidade específica;

d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa, item 3.2. Tal demonstração é necessária para adequação com a lei 8666/93. Quanto à existência e correta classificação dos recursos esta Assessoria Jurídica não se opõe, haja vista ser incumbência do setor contábil tal manifestação (vide parecer contábil), **destacando unicamente a necessidade do enquadramento como gastos com pessoal a teor do que determina o Prejulgado nº 6 do TCE/PR;**

e) Locais e horários para acesso ao edital e relação de anexos, item 4.1.

f) Instruções e normas para impugnação do edital, item 5.

g) Item 6, condições para participação;

h) Item 7, credenciamento e representação na licitação;

i) Entrega dos envelopes de proposta e documentação, item 8.

j) Proposta comercial e documentos de habilitação, itens 9 e 10, respectivamente;

k) Item 11, roteiro da sessão do pregão, após o credenciamento e identificação dos representantes. No que diz respeito a classificação das propostas comerciais, item 11.2, inclusive acerca dos lances verbais, item 11.3, e julgamento das propostas, item 11.4;

l) recebimento do objeto e forma de pagamento, itens 12 e 13, respectivamente;

m) interposição de recursos, item 14;

n) Adjudicação e homologação e acerca do contrato de prestação de serviços, itens 15 e 16, respectivamente;

p) Vigência e reajuste, item 17;

q) Cancelamento da licitação, item 18;

r) Penalidades, item 19; e

s) Disposições gerais, item 20.

2.6. - Da minuta do contrato:

No que diz respeito a minuta contratual, denota-se, novamente, a regularidade deste tópico, haja vista contemplar os seguintes pontos:

a) Objeto – Cláusula Primeira;

b) Vigência - Cláusula Segunda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto

Fis 45

- c) Valores e condições de pagamento - Cláusula Terceira;
- d) Dotação - Cláusula Quarta;
- e) Obrigação da contratante – Cláusula Quinta;
- f) Obrigação da contratada – Cláusula Sexta;
- g) Alteração contratual – Cláusula Sétima;
- h) Rescisão – Oitava;
- i) Penalidades – Nona;
- j) Fiscalização do contrato – Cláusula Décima; e
- k) Foro de eleição – Cláusula Décima Primeira.

III. – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O pregão é uma modalidade de licitação pública instituída através da Lei 10.520/02, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.¹ “

Assim, considerando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, está correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

Ademais, escorreita a destinação exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a teor do que estabelece o Art. 48, I da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, haja vista que o valor máximo da licitação não ultrapassa R\$ 80.000,00.

IV.- CONCLUSÃO

Tendo em vista o disposto supra e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/02 e art. 38, parágrafo único da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente para a modalidade pregão, esta Procuradoria Legislativa entende que, observado as considerações feitas neste parecer, está adequado o trâmite do processo e bem como acertada a escolha da

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p.228.

Ester



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

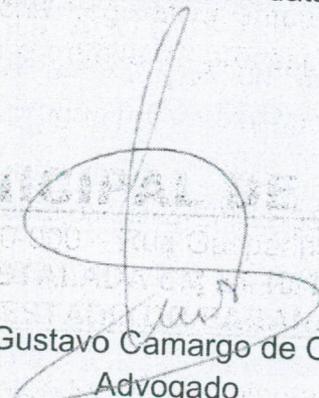
Fis. 46

modalidade de licitação, além de entender que a minuta de Edital e contrato observaram os ditames constitucionais e legais.

Por fim, registre-se que o aviso contendo o resumo do Edital de licitação deverá ser publicado, no mínimo uma vez no Diário Oficial do Município e no Site Oficial desta entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de recebimento das propostas, nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

É o parecer.

Antonio Olinto, 04 de maio de 2021.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado


Ester




CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto

Fis 47

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME e EPP (Art. 48, I da LC 147/2014)

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço, representado pelo menor valor ofertado.

Prazo de entrega: Envelopes – Proposta e documentação: até às 14:00 do dia 17 de maio de 2021.

Início da sessão de disputa: às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2021.

Valor global máximo: R\$ 46.092,00 (quarenta e seis mil, noventa e dois reais) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária

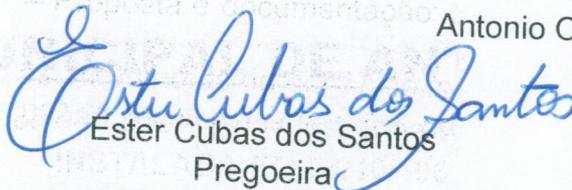
DOTAÇÃO: 08-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00-serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

Informações: O edital completo poderá ser obtido na secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, situada na Rua Gasparina Milléo, 269, centro, Antonio Olinto – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou através do site: <http://www.antonioolinto.pr.leg.br/>

Outras informações entrar em contato no fone (42) 3533-1517 ou no e-mail cm@antonioolinto.pr.gov.br

Antonio Olinto, 04 de maio de 2021.


Ester Cubas dos Santos
Pregoeira





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME e EPP (Art. 48, I da LC 147/2014)

Fis 48

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço, representado pelo menor valor ofertado.

Prazo de entrega: Envelopes - Proposta e documentação: até às 14:00 do dia 17 de maio de 2021.

Início da sessão de disputa: às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2021.

Valor global máximo: R\$ 46.092,00 (quarenta e seis mil, noventa e dois reais) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO:08-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Compl. Elemento:3.3.90.39.00.00-serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

Informações: O edital completo poderá ser obtido na secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, situada na Rua Gasparina Milléo, 269, centro, Antonio Olinto - PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou através do site: http://www.antonioolinto.pr.leg.br/

Outras informações entrar em contato no fone (42) 3533-1517 ou no e-mail cm@antonioolinto.pr.gov.br

Antonio Olinto, 04 de maio de 2021.

Ester Cubas dos Santos
Pregoeira



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

MUNICIPIO DE
ANTONIO OLINTO
76.020.460/0001-43

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 04/05/2021



Handwritten signature of Ester Cubas dos Santos

49

Fis

https://www.antonioolin.pr.gov.br/Portal da Transparência/filiataces/pregao-presencial/01-2021

Camara Municipal de Antonio Olin Luis Solicitar um reembolso... Minha Página | Portal ... Meu INSS Fundação FAFIPA | CN... Formulário Consulta SEI - TPR



Página Inicial / Portal da Transparência / Licitações / Pregão Presencial 01-2021 / Edital Pregão Presencial 01-2021

âmara

Edital Pregão Presencial 01-2021

Curta: 0

Twitter

por Câmara Municipal de Antônio Olin - última modificação 04/05/2021 14:43

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.

04_05 edital-0k site.pdf --- Documento PDF, 231 KB (236784 bytes)

Mídias Sociais



Pesquisa de Opinião

Gostou do novo por

- Sim
- Não
- Pode melhorar
- Votar

Interno

Definição

Edital para conhecimento

Remetente <cm@antonioolinto.pr.gov.br>
Para Ivan Casagrande <icasagrãnde@hotmail.com>
Data 2021-05-07 13:24

 04.05 edital-ok site.pdf (~231 KB)  2 - Anexos - PP 01-2021-.pdf (~244 KB)

Prezados,

Segue anexo Edital e anexos para conhecimento.

Setor de Licitações - Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Ester


Edital para conhecimento



Remetente <cm@antonioolinto.pr.gov.br>

Para <marcosvalerio@msn.com>

Data 2021-05-07 13:26

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 51

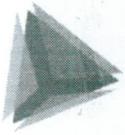
04.05 edital-ok site.pdf (~231 KB) 2 - Anexos - PP 01-2021-.pdf (~244 KB)

Prezados,

Segue anexo Edital para conhecimento.

Setor de Licitações - Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Oster
5/0



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 52

[Voltar](#)

Registrar Fechamento Mensal

Fechamento mensal

Entidade Executora

Mês/Ano* ▼

Modalidade	Lançadas/Autorizadas	Canceladas
Convite	0	0
Tomada de Preços	0	0
Concorrência	0	0
Concurso	0	0
Leilão	0	0
Pregão	1	0
Processo Dispensa	0	0
Processo Inexigibilidade	0	0
Registro de Preços (Concorrência)	0	0
Regime Diferenciado de Contratações	0	0
Lei Ordinária nº 13.303/2016	0	0
Totais	1	0

[Confirmar](#)

CPF: 3183026910 ([Logout](#))

Oster Sara



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	01-2021		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0101200108339039790000001001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.092,00		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2021		
Data Abertura	17/05/2021	Data Registro	06/05/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
<p>Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/></p> <p>Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00</p> <p>Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/></p> <p>Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/></p>			
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.antonioolinto.pr.leg.br</p>			

CPF: 3183026910 (Logout)

Ester
Sera

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1210004346

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1210004346

PROIBIDO PLASTIFICAR
1210004346

NOBRE
RICARDO CASAGRANDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5129855-1 SESE PR

CPF
815.797.649-91

DATA NASCIMENTO
19/07/1971

FILIAÇÃO
AURELIO CASAGRANDE
NILCE RAIMUNDA
CASAGRANDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
B

Nº REGISTRO
01381715468

VALIDADE
05/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO DO TENENTE, PR

DATA EMISSÃO
05/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
65165558605
PR909807957

DETRAN - PR (PARANÁ)

5060
Ester

CONFERE COM
O ORIGINAL

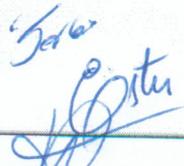
Ester



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz, CAMPO SISTEMAS LTDA, a favor de RICARDO CASAGRANDE, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, (28/03/2018), nesta cidade de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Notária, compareceu, como Outorgante, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, inscrito no CNPJ nº **07.973.244/0001-08**, e **NIRE 41 2 0568536-0**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss, 40 nesta cidade neste ato representado nos termos, conforme Contrato Social Consolidado de 24/01/2018, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, nº 181517850, expedida em 15/03/2018, ambos arquivados neste Serviço, no Arquivo de Contratos Sociais, nº01; Neste ato representado pelo Sócio Administrador, **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, aposentado, RG. nº **15.038.412-5-SSP/PR** e CPF nº **135.200.759-20**, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, s/nº, Trevo, Campo do Tenente-PR, e pelo seu Sócio, **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade RG. nº **4.433.143-SSP/SC** e CPF nº **045.674.009-09**, residente e domiciliado na Rua Josefa Charneski, nº 80, Campo do Tenente-PR; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé.- E assim, pelos representantes do Outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante Procurador: **RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal RG. nº **5.129.855-1/SSP/PR** e CPF nº **815.797.649-91**, residente e domiciliado na Av. Miguel Komarchewski, 1165, Campo do Tenente-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **administração e de gerência**; podendo, para tanto, dito procurador, comprar, vender, compromissar, financiar, hipotecar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis de propriedade do Outorgante, assinar todos e quaisquer tipos de escrituras públicas, inclusive de financiamentos, confissão ou assunção de dívidas, com ou sem garantia hipotecária, contratos particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, concordar e discordar, juntar documentos; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis, Cartórios de Protestos e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto às Prefeituras Municipais, para a participação de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar atas, concordar, discordar, assinar recibos, formular lances, assinar contratos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente,

perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar requerimentos, notificações, fazer alteração contratual, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, e quaisquer outros documentos necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal S/A, Banco ITAÚ S/A, SICREDI-Sistema de Crédito Cooperativo e SICOOB-Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir e movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar e retirar cartões, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, assinar contratos de aberturas de créditos, cartas de créditos, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário e realizar quaisquer operações financeiras junto à quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito em qualquer parte do território nacional; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, podendo ainda contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação; Representar ainda perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OI, a SANEPAR, e a COPEL, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar ainda perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, perante a Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo apresentar documentos, requerer e assinar todos os tipos de papéis; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, para utilizarem-se dos poderes contidos da cláusula "AD-JUDICIA", para defender os interesses do Outorgante, fazer acordos, cobranças e recebimentos, e mais, poderes para transigir, desistir, firmar compromissos, assinar





mandados de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante o INSS, Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; NÃO podendo substabelecer. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, a pedido dos representantes do Outorgante lavrei este instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina. Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens, resultado negativo pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, código HASH: f494.6fd9.db60.7c97.f9c.758c.85eb.c29b.b9ae.7a14. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, conforme o artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob nº 0000103 do livro de Protocolo Geral G2, nesta data. Eu, Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, digitei, conferi, subscrevo e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.- Campo do Tenente-PR, 28 de março de 2018. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$93,59 Selo Digital nº 4ZqhU.jCtpv.3QbNX, Controle: esvro.u3QPX. (aa.) CAMPO SISTEMAS LTDA, AURÉLIO CASAGRANDE e CAMPO SISTEMAS LTDA, IVAN CASAGRANDE. Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária.. Traslado sucessivo, confere em tudo com o original arquivado neste Ofício, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho da Verdade

Izel Terezinha Anacleto Bilibio
Notária

Izel T. Anacleto Bilibio
Notária e Registradora
CPF 802.303.779-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4ZqhU.jCtpv.3QbNX
Controle:
esvro.u3QPX
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Istel
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

EM BRANCO

Selo 
Oster

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

1
Câmara Municipal de Antônio Olinda - PR
Fls 59

RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "**CAMPO SISTEMAS LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

Câmara Municipal de Antônio Olir - PR
Fis 60

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.
2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

3
Câmara Municipal de Antônio Olir - PR
Fls. 61

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

4
Câmara Municipal de Antônio C...
Fis 62

11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

- 1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.**
- 2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

Câmara Municipal de Antônio Olinda - PR
Fls 63

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - è vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

6
Câmara Municipal de Antônio Jir - Pr
Fls 64

CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando dor o caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALENCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na decima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

Câmara Municipal de Antônio Jilin - Pr

Fls. 65

- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se à observa o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer numero.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

8
Câmara Municipal de Antônio

Fis. 66

Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social, para os fins do disposto na clausula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

Câmara Municipal de Antônio Jino - PR

Fis. 67

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-ló em todos os seus termos.

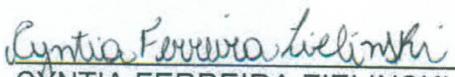
Cartório Campo do Tenente PR
Cartório Campo do Tenente PR
Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.


RICARDO CASAGRANDE


IVAN CASAGRANDE


AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:


CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
RG - 8.981.270-4 SESP/PR


CRISTIANE VEIGA FARIAS
RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabellionato e Registro Civil
 Av. Miguel Komarchewski, 1310
 CEP 83870-000 - Campo do Tenente - PR
 Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartizeo@ppl.com.br

Izeli Teresinha Anacleto Bilibio
 OFICIAL
Elenice de Souza Becker
 ESCRIVENTE

Selo Digital nº **INCbc.9410F.1P9AL**. Controle: **lrmGD.srkD**. Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO CASAGRANDE e RICARDO CASAGRANDE**

Dou fé. *79698A* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.

Em Test. da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Serviço Distrital Campo do Tenente - PR
 Izeli T. Anacleto Bilibio
 Notária e Registradora
 FONE/FAX:
 (41) 3228-1338

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabellionato e Registro Civil
 Av. Miguel Komarchewski, 1310
 CEP 83870-000 - Campo do Tenente - PR
 Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartizeo@ppl.com.br

Izeli Teresinha Anacleto Bilibio
 OFICIAL
Elenice de Souza Becker
 ESCRIVENTE

Selo Digital nº **KNCbc.904TF.16mD**. Controle: **GScbf.gpDS**. Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de **IVAN CASAGRANDE**

Dou fé. *547156* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.

Em Test. da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Serviço Distrital Campo do Tenente - PR
 Izeli T. Anacleto Bilibio
 Notária e Registradora
 FONE/FAX:
 (41) 3228-1338



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 69

Proposta Comercial

EDITAL DE EPREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA

Apresentamos a seguinte proposta para atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial n° 01/2021:

a) PREÇO MENSAL de R\$ 3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais) para a prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial n° 01/2021;

b) PREÇO TOTAL de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seicentos reais) para a prestação dos serviços técnicos especializados de contabilidade, observadas as atividades discriminadas no Termo de Referência (anexo I) e prazos estabelecido no item 17.1 do Edital.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da propostacomercial (dia do certame).

Por oportuno, DECLARAMOS que:

- No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxase encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- O valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no Edital, especialmenteas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Por fim, INDICAMOS como responsável técnico pelos serviços prestados:

NOME: Ricardo Casagrande
INSCRIÇÃO CRC N°: 317.660-1

Campo do Tenente - PR, 17 de Maio de 2021.

Nome: Ricardo Casagrande
RG.: 5.129.855-1

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Junt...

Fis 70

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07973244000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ester
Ser

Ester



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
 76.002.658/0001-02
 AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900 - CENTRO
 CEP: 83.870-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 211

O Município de Campo do Tenente, conforme protocolo n° 894/2021 de 12/05/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.973.244/0001-08
N° Cadastro: 4278
Inscrição Municipal: 54.0460

Localização
 AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR
Área utilizada: 70,00

Atividades
 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de funcionamento: Comercial
 Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em
 13/05/2021

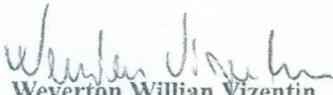
Válido até
 13/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Weverton Willian Vizentin
 Prefeito Municipal


Maristela Remboski
 Técnica em Tributação


**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



Câmara Municipal de Antônio Olir - PR

Fis 72

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Estado do Paraná
Avenida Miguel Komarchewski, 900- Centro - Fone/ fax 41-3628-1447
83.870-000- Campo do Tenente -PR
CNPJ: 76.002.658/0001-02

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000042

VENCIMENTO: 13 / 05 / 2022

Razão Social: CAMPO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: CAMPO SISTEMAS
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Endereço: Gabriel Kaiss, 40 - Centro - Campo Do Tenente/PR - 83870-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

OBSERVAÇÃO: CUMPRE O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E COM LEI 13.331/ 2001 E DECRETO 5711 / 2002 REGULAMENTADOR, SENDO A LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA.

LOCAL E DATA: Campo Do Tenente, 13 de Maio de 2021

ELUISA MARCHESI
Gestor da Vigilância Sanitária
Código de Autenticidade: 79634 DBB96E64E68A018309641267B 14


Ailton E. Portela
Autoridade Sanitária
Port. nº 094/2017 DOU

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Sera

CONFERE COM O ORIGINAL

Oster



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 174/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/08/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QETZ24XHCRA3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALVARÁ
4278	07.973.244/0001-08	54.0460	211

ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Maristela Remboski
Técnica em Tributação
Decreto nº 52/2015

Campo do Tenente, 11 de Maio de 2021

Emitido por: Maristela Remboski

5090
CONFERE COM
O ORIGINAL



Câmara Municipal de Antônio J. ...

Flo 74

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 13 de Maio de 2021

Nirian Correa
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACB.2754.0688BFEEFG.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQCElbe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.973.244/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2006
NOME EMPRESARIAL CAMPO SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GABRIEL KAISS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 83.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO icasagrande@hotmail.com	
TELEFONE (41) 3628-1303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 09:16:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estu
Selo

Estu



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
NOME FANTASIA.. : CASAGRANDE CONSULTORIA
REGISTRO..... : PR-008768/O-4
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 07.973.244/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/05/2021 as 09:02:37.

Válido até: 10/08/2021.

Código de Controle: 884568.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Estevão
Serô

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA		Protocolo: PRC2106677390			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205685360	CNPJ 07.973.244/0001-08	Data de Ato Constitutivo 11/04/2006	Início de Atividade 10/03/2006		
Endereço Completo Avenida GABRIEL KAISS, Nº 40, CENTRO - Campo do Tenente/PR - CEP 83870-000					
Objeto Social Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20	R\$ 5.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20				
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
05/09/2018	20184824079	002 / 048 - RE-RATIFICACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 11:02:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPLHXJ4.



PRC2106677390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature and text:
Oste
Seio



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Casagrande.250@hotmail.com ou icasagrande@hotmail.com

Câmara Municipal de Antônio Olin - PR
Fis 78

Declaração de Boa Situação Financeira

EDITAL DE EPREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO
OLINTOPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.973.244/00041-08 por intermédio de seu representante legal o Sr^(a) Ricardo Casagrande, portador da carteira de identidade nº 5.129.855-1/SSP-PR, DECLARA para todos os fins, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Antonio Olinto, que nossa empresa encontra-se em boa situação financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo do Tenente - PR, 17 de Maio de 2021.

Nome: Ricardo Casagrande
RG.: 5.129.855-1

07 973 244/0001-08
CAMPO SISTEMAS LTDA.
AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



Atestado de capacidade técnica

EDITAL DE EPREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Miguel Komarchewski, Nº 274 bairro Centro, município de Campo do Tenente, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.536.649/0001-94, neste ato representado pelo, Sr(o). Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.092.961, e inscrito no CPF nº 098.135.589-70, residente e domiciliado a Rua Olivio Belich Nº 1358, bairro, Centro, município de Campo do Tenente, Estado de PR, ATESTA para fins licitatórios, de que contratou com a empresa **Campo Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, Nº 40, bairro Centro, Paraná, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, os serviços abaixo relacionados, que foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionadas.

A prestação dos serviços de contabilidade pública compreendendo as seguintes atividades:

- a) CONTABILIDADE;
- b) ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ENVIO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOTCE/PR E DEMAIS ÓRGÃOS;
- c) EXECUÇÃO DO SIM AM MÓDULOS; e
- d) FOLHA DE PAGAMENTO E RH.

Atestamos ainda que usamos os referidos sistemas Contabilidade, RH, licitações, orçamento, patrimônio e contratos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo do Tenente – Pr, 14 de maio de 2021.



Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

Nome: Gustavo Brun Ribas Pinto
Vizentin

RG.: 6.092.961

Seio
[Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, inscrita no CNPJ n.º 01.594.672/0001-35, situada à Rua Rio Jorge Leprevost, n.º 417, Centro, Município de Tijucas do Sul, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Ricardo Chicovis de Oliveira**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 12379262-9/PR e do CPF n.º 079.460.699-79, **ATESTA** para fins licitatórios, que através do Pregão Presencial n.º 03/2018 contratou com a empresa **Campo Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, n.º 40, bairro Centro, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.973.244/0001-08, os serviços abaixo relacionados, que estão sendo desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionadas.

I - Prestação de serviços de contabilidade pública compreendendo as seguintes atividades:

- a) Contabilidade;
- b) Elaboração de documentos contábeis;
- c) Elaboração de peças e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos;
- d) Execução do SIM-AM Módulos;
- e) Folha de pagamento e RH.

II - Atestamos ainda que usamos os referidos serviços desde junho de 2018, não havendo nada que desabone a empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Tijucas do Sul, 10 de maio de 2021.

Ricardo Chicovis de Oliveira
Ricardo Chicovis de Oliveira
Presidente

Sera
Costa
CONFERE COM
O ORIGINAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, inscrita no CNPJ n.º 01.594.672/0001-35, situada à Rua Rio Jorge Leprevost, n.º 417, Centro, Município de Tijucas do Sul, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Ricardo Chicovis de Oliveira**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 12379262-9/PR e do CPF n.º 079.460.699-79, **ATESTA** para fins licitatórios, que através do Pregão Presencial n.º 03/2018 contratou com a empresa **Campo Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, n.º 40, bairro Centro, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.973.244/0001-08, os serviços abaixo relacionados, que estão sendo desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionadas.

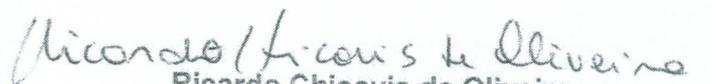
I - Prestação de serviços de contabilidade pública compreendendo as seguintes atividades:

- a) Contabilidade;
- b) Elaboração de documentos contábeis;
- c) Elaboração de peças e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos;
- d) Execução do SIM-AM Módulos;
- e) Folha de pagamento e RH.

II - Atestamos ainda que usamos os referidos serviços desde junho de 2018, não havendo nada que desabone a empresa.

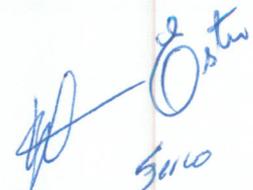
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Tijucas do Sul, 10 de maio de 2021.


Ricardo Chicovis de Oliveira
Presidente

CAMARA
MUNICIPAL DE
TIJUCAS DO
SUL:0159467200
0135

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
TIJUCAS DO
SUL:01594672000135
Dados: 2021.05.14
15:21:56 -03'00'


5/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Certidão nº: 14213757/2021
Expedição: 29/04/2021, às 09:14:00
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
Oster
500



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal de Antônio Qli

Fis. 83

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024049804-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Antônio Olin

Fis 84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:09:42 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **C0A9.D97E.57EE.016B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Óster
Sev